

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 004/2022/COORDTR

SGD: 2022/20329/004326

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Diretoria de Serviços e Transporte
Responsável: Gleyber Paixão Pinto
Telefone: (63) 3218-2990
E-mail: gleyber.p@unitins.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADOR**, destinadas a reabilitar o funcionamento do elevador do Bloco C do Câmpus Graciosa da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo, e obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações afins.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** A presente aquisição visa suprir a demanda apresentada pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, uma vez que, a manutenção corretiva dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento de segurança dos elevadores, que atendem à circulação vertical desta Universidade.
- 3.2** A manutenção é necessária para garantir a segurança aos usuários, assegurando total acessibilidade ao andar superior do prédio do Bloco C do Câmpus Graciosa, especialmente aos cadeirantes e pessoas impossibilitadas de utilizar as escadas. Bem como, devido ao uso contínuo e ininterrupto, para que seja observado o rigor da manutenção dentro dos padrões originais de peças e serviços e orientação técnica, visto que os elevadores transportam pessoas em alturas elevadas e não podem ser objeto de falhas que possam causar acidentes.
- 3.3** Dessa forma, o não atendimento ao objeto representa riscos à segurança dos usuários, bem como, limitação de acesso aos pavimentos superiores de parte significativa das dependências da Universidade Estadual do Tocantins, onde se concentram salas de aula.

TERMO DE REFERÊNCIA



3.4 Devido as demandas de tal natureza serem imprescindíveis, influenciando na maioria das vezes diretamente no atendimento aos alunos, professores, técnico-administrativos e comunidade em geral, é necessário para a administração a compra de peças, equipamentos e ferramentas demandadas ao pleno funcionamento dos elevadores, onde a aquisição é realizada dentro de uma previsão orçamentária já existente, mas sua concretização irá suceder-se apenas no surgimento da demanda, evitando assim, a compra de itens desnecessários, a acumulação em estoque, atraso na compra de materiais (e consequente atraso na execução de serviços), bem como, problemas logísticos relacionados ao armazenamento dos itens adquiridos.

3.5 Dessa forma, a definição dos itens e quantitativos propostos neste Termo de Referência, foram referenciados nas dimensões e tipo de elevador instalado no prédio do Bloco C do Câmpus Graciosa em Palmas, pertencente à Universidade Estadual do Tocantins, que conta com 1 (um) elevador da marca/modelo ATLAS SCHINDLER S001 5300, com capacidade para 13 (treze) passageiros ou 975kg, 2 paradas, velocidade 1,0 m/s. Sendo assim, todas as peças adquiridas deverão apresentar total compatibilidade com o modelo em questão, possibilitando assim o pleno funcionamento do elevador mencionado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados, estão em conformidade com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADOR			
	Placa C.E.M (responsável pelos comandos do elevador) Obs.: Marca/modelo do elevador: ATLAS SCHINDLER S001 5300.	01	R\$	R\$
	Placa SDIC (é a principal placa para realizar os comandos do elevador; realiza a comunicação com a cabine, permitindo o funcionamento dos botões, abertura e fechamento das portas e outras funções)	01	R\$	R\$



	Obs.: Marca/modelo do elevador: ATLAS SCHINDLER S001 5300.			
	Sensor de nivelamento (tem a função de parar o elevador e nivelá-lo, deixando-o na altura do piso)	02	R\$	R\$
	Obs.: Marca/modelo do elevador: ATLAS SCHINDLER S001 5300.			
	Placa CANIVF (responsável pela a comunicação com a máquina de tração)	01	R\$	R\$
	Obs.: Marca/modelo do elevador: ATLAS SCHINDLER S001 5300.			
VALOR TOTAL:			R\$	

4.2 Todos os itens deverão ser descritos na proposta, incluindo-se marca e modelo do produto ofertado, para que seja possível a verificação de atendimento às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência;

4.3 O objeto deste Termo tem a natureza de serviço comum de manutenção de elevadores.

4.4 A empresa Contratada deve ter conhecimento técnico quanto aos equipamentos, instalação e seu funcionamento, bem como o conhecimento das peças que devem ser substituídas, de modo a se atender as necessidades da Unitins. Deve a empresa a ser Contratada, além de realizar o fornecimento das peças de substituição, fornecer a mão de obra essencial para a instalação, responsabilizando-se totalmente pela prestação do serviço e atendendo às ocorrências prontamente, mantendo assim o funcionamento dos equipamentos com segurança e eficiência;

4.5 Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ABNT, entre outros, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



5. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será por Dispensa de Licitação, fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, devido à sua forma de execução e constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa do ramo;

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A(s) empresa(s) contratadas terá(ão) o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar a efetiva entrega e instalação dos itens no seguinte endereço: Câmpus Universitário Graciosa – Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09. Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, em Palmas/TO;

7.2 O não cumprimento desse prazo pela empresa Contratada implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei;

7.3 As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima, são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pela Contratada produtos de qualidade em compatibilidade com a marca/modelo do elevador ATLAS SCHINDLER S001 5300, garantindo-se que a UNITINS não adquira objeto de linhas inferiores ou incompatíveis;

7.4 O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceito, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 - Plenário);

7.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;



7.6 A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresente irregularidades;

7.7 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do objeto, por servidor da UNITINS, que procederá à conferência de sua quantidade e conformidade com a requisição. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por fiscal de contrato designado pela UNITINS após conferência das especificações técnicas do objeto e as condições estabelecidas no Contrato, mediante “atesto” na Nota Fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9 A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:



- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

7.10 A empresa Contratada deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final;

7.11 Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, frete, transporte, combustível, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do objeto deste Termo deverá correr por conta exclusiva da empresa Contratada, devendo estar inclusa em sua proposta;

7.12 A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 Todas as peças descritas neste Termo, deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, todavia, no caso de objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia, restando a subcontratação em qualquer situação vedada;

8.2 Para realizar as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico das peças adquiridas por esta Universidade, é obrigatório que o Fornecedor Registrado tenha assistência técnica com cobertura na respectiva Região. Todavia, cabe frisar que a sede do Fornecedor Registrado não precisará ser localizada na Região, bastando que o mesmo credencie assistência técnica autorizada na mesma;

8.3 A comprovação da cobertura de assistência técnica na Região, será feita pela Contratada, onde a mesma deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência



das marcas dos equipamentos ofertados, sob pena de não o fizer, sofrer as sanções cominadas na legislação;

- 8.4** A garantia de fábrica destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a empresa contratada não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pela Contratante;
- 8.5** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo das peças adquiridas, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o qual poderá ser feito via telefone fixo ou celular, ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados;
- 8.6** Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte do fiscal de contrato ou se no caso da Contratada que presta os serviços, constatar-se, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada que forneceu as peças, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, esta deverá em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual;
- 8.7** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais e compatíveis conforme as especificações constantes neste Termo, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Unitins;
- 8.8** A Assistência Técnica será prestada no local onde se encontram as peças/equipamentos. Caso seja necessário retirar e enviar para um centro de assistência técnica na Região, a Contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção;
- 8.9** Para retirada da(s) peça(s) de quaisquer instalações da Unitins, deverá o Fornecedor Registrado, solicitar autorização por escrito à Diretoria de Serviços e Transportes, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s);
- 8.10** O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;



8.11 O envio de aparelhos e peças para centros de assistência técnica em outra localidade, não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos e respectivas penalidades.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa fornecedora, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

9.2 A empresa Contratada **NÃO PODERÁ** apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato;

9.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;
- 10.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, se necessário, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 10.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido;
- 10.4** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento;
- 10.5** Exigir da empresa Contratada, por meio do Gestor, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- 10.6** Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas as condições contratuais;
- 10.7** Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 10.8** Proporcionar os espaços físicos e instalações necessárias para o armazenamento do objeto das aquisições;
- 10.9** Nomear Fiscal para recebimento, aceite e gerenciamento do contrato, conforme estipulado neste Termo e seus anexos;
- 10.10** Proporcionar as condições necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 10.11** Permitir acesso dos representantes da empresa Contratada ao local do fornecimento do material, desde que devidamente identificados e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** É responsabilidade da empresa Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens,



- seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 11.2** É responsabilidade da empresa Contratada a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.3** A empresa Contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 11.4** Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital, no Contrato, Requisição de Fornecimento e/ou na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado;
- 11.5** A empresa Contratada deverá garantir a qualidade do objeto comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade mínimo exigido ou apresente defeito de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, durante a vigência do prazo de garantia;
- 11.6** A empresa Contratada deverá assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento das peças entregues, não se admitindo que seja atribuído aos fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura vier a ocorrer;
- 11.7** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pelas manutenções corretivas das peças que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à UNITINS;
- 11.8** A empresa Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição;
- 11.9** A empresa Contratada deverá orientar seus funcionários a se apresentarem devidamente uniformizados e identificados para exercerem suas funções, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) obrigatórios e necessários para o cumprimento do objeto;
- 11.10** Caberá à empresa Contratada assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;



- 11.11** Caberá à empresa Contratada indenizar quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega e instalação;
- 11.12** A Contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia, a realizar a devida troca das peças e equipamentos com defeito. Terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para entregar as peças em perfeitas condições de funcionamento e instaladas, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência da Diretoria de Serviços e Transporte, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
- 11.13** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 11.14** Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no Contrato;
- 11.15** No ato da entrega, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 12.1** Por não se tratar de serviços contínuos, o Contrato decorrente deste Termo deverá ter a vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data de assinatura;
- 12.2** O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.3** Com base no Caput do Art. 95, c/c com o inciso II do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, bem como entrega e instalação das peças, será efetuada por servidor(a) representante da Contratada, por ela devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes neste Termo, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 O representante designado pela Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Qualquer atividade realizada pela Contratada a pedido da Contratante poderá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo fiscal/responsável da Contratada ao Gestor de Contrato, contemplando o levantamento dos quantitativos utilizados e o resultado dos objetivos definidos;

13.4 A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

14.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 14.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5** impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 14.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 14.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pela UNITINS, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 14.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 15.1** A Contratada deve obedecer às normas de saúde, de higiene e segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução do serviço e fiscalizando seu uso, assim como, deve atender às normas de sustentabilidade que se enquadrem ao presente caso.
- 16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- 16.10** O custo médio total estimado para a presente aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
- 17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**
- 17.1** O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preço em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO**
- 18.1** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual e/ou recursos Próprios.



19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Serviços e Transportes da UNITINS, pelo telefone (63) 3218-2990.

Palmas, Estado do Tocantins, 25 de fevereiro de 2022.

Assinatura Eletrônica

LORENA MENESES DE FARIA
Coordenadora de Elab. de Termo de Referência

Assinatura Eletrônica

GLEYBER PAIXÃO PINTO
Diretor de Serviços e Transportes

Assinatura Eletrônica

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
Pró-Reitor de Administração e Finanças
(Respondendo)

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA

